

MARFRIG GLOBAL FOODS S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF 03.853.896/0001-40
NIRE 35.300.341.031

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 2025

Data, Hora e Local: Em 31 de março de 2025, às 11h, na sede social da Marfrig Global Foods S.A. (“**Companhia**”), localizada na Avenida Queiroz Filho, nº 1.560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º andar, Sala 301, Vila Hamburguesa, CEP: 05319-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Convocação e Presença: Dispensada a convocação considerando a presença, via conferência telefônica, de todos os Conselheiros da Companhia, os Srs. Marcos Antonio Molina dos Santos – Presidente do Conselho de Administração, Alain Emile Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Aníbal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho.

Mesa: Presidente: Sr. Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Tang David.

Ordem do Dia: Deliberar sobre: **1)** Renúncia do Dr. Heraldo Geres e Eleição da Diretoria Estatutária da Companhia; **2)** Composição dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração; **3)** Atualização de Políticas da Companhia.

Deliberações: Após exame e debates sobre os itens constantes da Ordem do Dia, os membros do Conselho de Administração da Companhia:

1) Informaram terem recebido o pedido de renúncia do Dr. **Heraldo Geres**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/SP nº 126.801, inscrito no CPF/MF sob nº 119.691.688-89, ao cargo de Diretor Estatutário, conforme carta de renúncia arquivada na sede da Companhia. Consignaram agradecimentos ao Dr. **Heraldo Geres** pelos relevantes serviços prestados à Companhia.

Com a renúncia acima mencionada, os membros do Conselho de Administração, ato contínuo e por unanimidade de votos dos presentes, deliberaram por reeleger os seguintes membros para compor a Diretoria Estatutária da Companhia:

(a) Rui Mendonça Junior – brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 900.862.194-9 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 207.399.070-34, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Queiroz Filho nº 1560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º Andar, Vila Hamburguesa, CEP 05319-00 - Diretor Presidente;

(b) Sr. Tang David, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 213.882.168-41, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.623.534-5 SSP/SP, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Queiroz Filho nº 1560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º Andar, Vila Hamburguesa, CEP 05319-00 - Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Relações com Investidores;

(c) Sr. Rodrigo Marçal Filho, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 184.346.398-90, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.432.094-8-SSP/SP, com endereço profissional na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Queiroz Filho nº 1560, Bloco 5, Torre Sabiá, 3º Andar, Vila Hamburguesa, CEP 05319-00 - Diretor sem designação específica.

Os membros do Conselho de Administração resolveram que os membros da Diretoria ora reeleitos: (i) terão mandato de 03 (três) anos, contados a partir da presente data, que se encerra em 31 de março de 2028; (ii) permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de novos membros eleitos, conforme artigo 150, §4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”). Os citados diretores foram empossados em seus cargos, mediante assinatura dos respectivos termos de posse arquivados na sede da Companhia, tendo declarado sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como previsto no § 1º do art. 147 da Lei nº 6.404, de 1976 e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 80, de 29 de março de 2022.

2) Os conselheiros resolveram renovar os mandatos, por um período de 2 (dois) anos iniciado na presente data e com encerramento previsto para 31 de março de 2027, dos seguintes membros que compõem os Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia: **a) Comitê de Sustentabilidade:** Srs.: **Roberto Silva Waack** (Coordenador) brasileiro, casado, biólogo e administrador, portador da cédula de identidade RG nº 11.207.342-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 029.327.158-52; **Marcelo de Camargo Furtado**, brasileiro, engenheiro químico, portador da cédula de identidade RG nº

15.192.431-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.087.568-66; **Marcella Fernanda Marçal dos Santos**, brasileira, solteira, estudante, portadora da cédula de identidade RG nº 50.364.198-4 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 541.233.298-61; **Alain Emile Henri Martinet**, francês, casado, administrador de empresas, portador do passaporte francês nº 11AX34135, inscrito no CPF/MF sob nº 233.887.318-10; **Paulo Pianez Junior**, brasileiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 19.250.754 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.886.738-31; e **Ana Yang**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG. nº 38.941.334 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 253.388.878-86; **b) Comitê de Remuneração, Governança Corporativa e Recursos Humanos:** Srs. **Antonio dos Santos Maciel Neto** (Coordenador), brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.004.997-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 532.774.067-68; **Herculano Aníbal Alves**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 5.306.068, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 463.463.178-49; **Marcos Fernando Marçal dos Santos**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG. nº 36.740.929-X SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 387.480.138-11; e **Heraldo Geres**, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/SP nº 126.801, inscrito no CPF sob nº 119.691.688-89; **c) Comitê Financeiro:** Srs. **Herculano Aníbal Alves** (Coordenador), brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 5.306.068, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 463.463.178-49; **Tang David**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 213.882.168-41, portador da cédula de identidade RG nº 10.623.534-5 SSP/SP; e **Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos**, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 33.647.816-1 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 182.070.698-2; e **d) Comitê de Auditoria Estatutário:** Srs.: **Antonio dos Santos Maciel Neto** (coordenador), brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.004.997-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 532.774.067-68; **José Mauro Depes Lorga**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG. nº 04.171.198-7 (IFP/RJ), inscrito no CPF/MF sob o nº 711.509.277-04; e **José Luiz Sanches**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 17.390.460 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 065.351.898-64. Os membros dos Comitês permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura dos novos membros eleitos.

3) Deliberaram, ainda e no intuito do contínuo aprimoramento das práticas de governança corporativa da Companhia, por atualizar as seguintes políticas: i) Política de Remuneração dos Administradores (**Anexo I**); ii) Política de Transações com Partes Relacionadas e Situações de Conflito de Interesses (**Anexo II**); e iii) Política de Doações, Patrocínios e Contribuições (**Anexo III**). Referidos documentos encontram-se disponíveis no

site de Relação com os Investidores da Companhia (www.ri.marfrig.com.br) e no sistema Empresas.Net da Comissão de Valores Mobiliários.

Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes

Assinaturas: Mesa: Presidente: Marcos Antonio Molina dos Santos; **Secretário:** Sr. Tang David. **Membros do Conselho de Administração:** Marcos Antonio Molina dos Santos – Presidente do Conselho de Administração, Alain Emilie Henry Martinet, Antonio dos Santos Maciel Neto, Herculano Aníbal Alves, Marcia Aparecida Pascoal Marçal dos Santos, Roberto Silva Waack e Rodrigo Marçal Filho.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo, 31 de março de 2025.

Tang David
Secretário

ANEXO I

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

1. Introdução

A presente Instrução de Trabalho estabelece os procedimentos operacionais e de controle a serem aplicados no processo de Definição da Remuneração dos Administradores da Marfrig Global Foods S.A.

2. Objetivo

Esta Política de Remuneração dos Administradores (“Política”) visa estabelecer as diretrizes, critérios e os requisitos a serem observados na determinação da remuneração de membros (i) do Conselho de Administração (“Conselho”); (ii) da Diretoria Executiva (“Diretoria” e em conjunto “Administradores”); e (iii) do Conselho Fiscal (“Conselho Fiscal”) da Marfrig Global Foods S.A. (“Marfrig” ou “Companhia”), com o objetivo de atrair, reter e estabelecer critérios, responsabilidades e as definições da remuneração dos administradores. Adicionalmente, busca impulsionar o executivo da Companhia a crescer e se desenvolver de forma a atingir seu potencial máximo, alinhado aos objetivos da Companhia, tendo seu desempenho reconhecido através do pagamento de incentivo (curto e longo prazo), respeitando as práticas atuais de mercado.

3. Campo de Aplicação

Esta política se aplica à Marfrig Global Foods S.A. e engloba quaisquer remunerações recebidas pelos Administradores por sua atuação, tanto na Companhia quanto em Conselho, Diretoria ou Comitês.

4. Termo de Compromisso

A Alta direção da Marfrig se compromete quanto ao fornecimento de recursos humanos e financeiros para realização da Política de Remuneração dos Administradores.

5. Descrição

5.1. Definição da Remuneração dos Administradores

O Comitê de Remuneração, Governança Corporativa e Recursos Humanos é o órgão responsável pela avaliação dos administradores da Companhia e a consequente remuneração devida a cada um deles nos termos de sua política de remuneração. O comitê é formado por membros do Conselho de Administração. Os parâmetros utilizados para a definição da remuneração dos administradores são baseados nas práticas de mercado. A composição da remuneração dos Administradores é definida por meio de pesquisa salarial, realizada em um período não superior a 2 anos, junto a um grupo selecionado de empresas (*peer group*) do segmento de alimentos e empresas nacionais de capital aberto com atuação no exterior, onde é analisada a competitividade dos diversos componentes da remuneração total dos executivos (salário base, incentivos de curto e longo prazos e benefícios). A partir dos resultados da pesquisa salarial, é revisada a Tabela Salarial do Grupo Marfrig, que compõe a estrutura de cargos e salários da Companhia (parcela fixa). Para a parcela variável temos a remuneração de curto e longo prazo cujos cálculos são baseados no alcance das metas financeiras e individuais.

5.2. Composição da Remuneração dos Administradores

5.2.1. Conselho de Administração

A remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia é composta por uma remuneração mensal fixa, determinada anualmente para cada um de seus membros, e determinados benefícios com o objetivo de recompensar monetariamente os membros do Conselho de Administração de acordo com suas competências e experiências profissionais junto à Companhia. Dentre os benefícios, está o uso de aeronaves da Companhia pelo Presidente do Conselho de Administração para fins particulares. Os membros do Conselho de Administração da Companhia recebem remunerações distintas, pois são remunerados de acordo com o nível de participação de cada um. E pela mesma razão, há membros do Conselho de Administração da Companhia que recebem remunerações superiores a diretores estatutários. O plano de opções da Companhia prevê a possibilidade de remuneração variável ao Conselho de Administração.

5.2.2. Diretoria Estatutária

A remuneração dos membros da Diretoria estatutária da Companhia é composta por:

- uma parcela fixa, a qual inclui um salário fixo mensal, fixado anualmente para cada um de seus membros, e benefícios diversos com o objetivo de recompensar monetariamente os membros da Diretoria de acordo com suas competências e experiências profissionais junto à Companhia; e

- uma parcela variável, a qual inclui (i) a participação nos resultados da Companhia, e (ii) a remuneração com base no plano de opção de compra de ações da Companhia.

A remuneração mensal de cada Diretor está relacionada a avaliação de seu programa, bem como seu desempenho individual.

A remuneração variável de curto prazo e o incentivo de longo prazo, por sua vez, está condicionada ao cumprimento de metas internas e ao desempenho da Companhia. Um dos indicadores utilizados para apuração da remuneração variável de curto prazo e do incentivo de longo prazo deve estar vinculado ao tema ASG (Ambiental, Social e Governança).

Em relação aos benefícios diretos e indiretos, os Administradores são enquadrados às mesmas políticas vigentes aplicáveis aos demais funcionários da Companhia.

5.2.3. Conselho Fiscal

A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é composta por uma parcela fixa, a qual inclui uma remuneração mensal, determinada anualmente para cada um de seus membros e por benefício com o objetivo de recompensar monetariamente os conselheiros fiscais de acordo com suas competências e experiências profissionais junto à Companhia.

5.2.4. Comitês de Assessoramento

Todos os coordenadores dos diversos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, como Comitê Financeiro e de Gestão de Riscos, Comitê de Auditoria e Comitê de Remuneração, Governança Corporativa e Recursos Humanos podem ser remunerados por sua participação nesses comitês.

6. Descrição dos Procedimentos

No início de cada ano é elaborada, pelo Departamento de Recursos Humanos, uma proposta de Remuneração dos Administradores para o ano fiscal vigente e deve-se seguir os seguintes passos:

6.2.1. Elaboração da proposta de Remuneração dos Administradores (Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Estatutária), levando em consideração:

- Histórico salarial de cada Administrador;
- Resultados de Pesquisa Salarial;
- Premissas de reajuste de benefícios, indicadores de inflação;
- Possíveis substituições de Administradores e/ou eleição de novos Administradores.

6.2.2. Após elaboração, a proposta de Remuneração dos Administradores é apresentada para o Diretor Presidente.

6.2.3. Uma vez aprovada pelo Diretor Presidente, a proposta é apresentada para o Comitê de Remuneração, Governança Corporativa e Recursos Humanos.

6.2.3. Após a avaliação do Comitê de Remuneração, Governança Corporativa e Recursos Humanos, a proposta é apresentada para o Conselho de Administração.

6.2.4. E uma vez aprovada pelo Conselho de Administração, a proposta é levada para a Assembleia Geral Ordinária.

7. Disposições Gerais

Esta Política poderá ser alterada, sempre que necessário, por deliberação do Conselho, observado que quaisquer alterações deverão ser divulgadas ao mercado na forma prevista na legislação e regulamentação aplicáveis.

8. Vigência

Esta Política entra em vigor na data de sua aprovação e somente poderá ser modificada por deliberação do Conselho de Administração da Companhia.

ANEXO II

POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS E SITUAÇÕES DE CONFLITO DE INTERESSES

1. Introdução

1.1. Objetivo

A presente Política de Transações com Partes Relacionadas e demais situações de Conflito de Interesses (“Política”) tem por objetivo estabelecer as regras e os procedimentos a serem observados pela Marfrig Global Foods S.A. (“Marfrig” ou “Companhia”), suas subsidiárias, todos os seus funcionários, administradores e acionistas em transações envolvendo partes relacionadas e situações de conflito de interesses.

A referida Política assegura transparência aos acionistas, investidores e ao mercado em geral e promove a equidade de tratamento com fornecedores e clientes, alinhado às melhores práticas de Governança Corporativa adotadas pelo mercado.

1.2. Abrangência

Esta Política é válida e deverá ser aplicada para todas as divisões e operações do grupo Marfrig, todos seus funcionários, administradores e acionistas.

1.3. Validade

A presente Política entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho da Administração, permanecerá vigente por prazo indeterminado e deverá ser revisada anualmente pelo respectivo órgão.

1.4. Divulgação

Após aprovada pelo Conselho de Administração, a presente Política será interna e amplamente divulgada pela Companhia e por suas Subsidiárias, com a adesão e anuência dos administradores e todos os colaboradores do grupo Marfrig, bem como, protocolada nos organismos reguladores do mercado de capitais e colocada à disposição dos acionistas,

investidores e mercado em geral, por meio da divulgação no website de Relação com Investidores da Companhia.

O resultado das ações destacadas nesta Política e as evidências das discussões realizadas, deverão ser periodicamente apresentadas pelo Comitê de Auditoria Estatutário aos membros do Conselho de Administração da Companhia.

2. Definições

2.1. Transações com partes relacionadas

De acordo com o Pronunciamento Técnico CPC nº 5 (R1), emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (“CPC”) e aprovado pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), por meio da Resolução CVM nº 94/22, e da legislação e da regulamentação aplicáveis, são consideradas como “Parte Relacionada”, para fins da presente Política, as pessoas físicas ou jurídicas que:

- a) direta ou indiretamente, por intermédio de apenas um ou mais intermediários: **i)** exerçam o controle de fato ou compartilhado, forem controlados ou estiverem sobre o controle comum da Companhia; ou **ii)** de alguma forma detenha influência significativa sobre a Companhia;
- b) forem coligadas da Companhia, conforme Lei nº 6.404/1976 - Lei Sociedades Anônimas (“Lei das S.A.”);
- c) forem consideradas pessoas chave para a Companhia, ou seja, aquelas que exerçam cargos de administração na Companhia, em suas controladas ou de seus controladores;
- d) sejam, em relação a qualquer pessoa da alínea “a” a “c”: **i)** cônjuge ou companheiro; **ii)** ascendente consanguíneo, como por exemplo pais, avós, bisavós e etc ou ascendente por afinidade, como padrastos, madrastas, sogro (as); **iii)** descendentes consanguíneos, como filhos, netos e etc ou descendentes por afinidade, como enteados, noras, genros e etc; e **iv)** os colaterais até o segundo grau, consanguíneos ou não, como irmãos e cunhados e etc;
- e) possam exercer influência relevante, ou seja, aquele que possui autoridade e responsabilidade pelo planejamento, direção e controle das atividades da Companhia, direta ou indiretamente, incluindo qualquer administrador (Conselho de Administração; Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração; Diretoria Estatutária; e demais Diretores não estatutários);
- f) a Companhia tenha possibilidade de contratar em condições que não sejam as de independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à Companhia.

São exemplos de transações entre partes relacionadas:

- Compras ou vendas de produtos e serviços;
- Compras ou vendas de propriedades;
- Compra e venda de gado;
- Contratos de empréstimos, contribuições para capital ou adiantamentos;
- Contratos de arrendamento;
- Contratos de agenciamento ou licenciamento;
- Avais, fianças e quais outras formas de garantias;
- Transferências de pesquisa e tecnologia;
- Compartilhamento de infraestrutura ou estrutura;
- Patrocínios e doações;
- Assunção de compromissos, incluindo contratos a executar;
- Liquidação de passivos em nome da parte relacionada.

2.2. Situação de Conflito de Interesses

Será caracterizado Conflito de Interesses quando uma pessoa, física ou jurídica, mantendo qualquer forma de negócio com a Marfrig ou qualquer de suas subsidiárias, **estiver envolvida em processo decisório em que tenha o poder de influenciar e/ou direcionar o resultado dessa decisão**, assegurando um ganho e/ou benefício para si, para algum membro de sua família, ou para algum terceiro com o qual tenha qualquer tipo de envolvimento, ou ainda, esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de isenção de julgamento.

2.3. Condições de mercado

Condições de Mercado são aquelas que consideram: **a)** preços e serviços compatíveis com os praticados pelo mercado; **b)** que os serviços prestados sejam compatíveis com as melhores práticas da Companhia, respeitando os controles de segurança; **c)** que as operações sejam realizadas com a máxima transparência; **d)** a observância dos mesmos princípios e procedimentos que norteiam negociações feitas pela Companhia com partes independentes ou partes não relacionadas.

Portanto, deve-se considerar nas regras das transações com partes relacionadas, os princípios da:

- Competitividade (preços e condições dos serviços compatíveis com os praticados no mercado);

- Conformidade (aderência dos serviços prestados aos termos e responsabilidades contratuais praticados pela Companhia, bem como aos controles adequados de segurança das informações);
- Transparência (reporte adequado das condições acordadas, com a devida destinação, bem como reflexos destas nas demonstrações financeiras da Companhia);
- Equidade (estabelecimento de mecanismos que impeçam discriminação ou privilégios e de práticas que assegurem a não utilização de informações privilegiadas ou oportunidades de negócio em benefício individual ou de terceiros);
- Qualidade nos casos de compra e venda de produtos (por exemplo compra de gado, de carne in natura, produtos industrializados de bovinos ou aves), deverão atender aos padrões de qualidade exigidos por órgãos reguladores e certificações de qualidade).

3. Diretrizes

Regras para Transações com Partes Relacionadas

3.1. Aplicáveis às transações com partes relacionadas

É de responsabilidade de todo departamento que estabeleça transações com partes relacionadas formalizar, manter registro e seguir os seguintes critérios:

- descrição da finalidade da transação e *benchmark* de mercado;
- detalhamento dos termos da transação (exemplo: prazos, taxas e condições diversas);
- aderência à norma de compras e princípios elencados no item 2.3 acima (padrão das compras com partes independentes).

Exemplos de suporte a serem observados pelos departamentos envolvidos em se tratando de contratos específicos de transação com partes relacionadas:

Empréstimos: coligadas, controladas, controladoras e consolidadoras

A Companhia pratica taxas de juros de mercado e segue as regras de preços de transferência pertinentes a cada país envolvido nas transações de empréstimos entre partes relacionadas.

Transações comerciais na contratação de matérias primas e serviços

Para qualquer transação comercial – em especial a aquisição de matéria prima e serviços (por exemplo, a compra de gado) - a Companhia adere à norma de compras em que

estabelece os termos praticados com partes independentes, e os evidencia através da obtenção de cotações de transações similares obtidas entre partes independentes.

Transações envolvendo compra e venda de ativos e participações

Para qualquer transação envolvendo compra e venda de ativos, operações de arrendamento e compra e venda de participações, a Companhia segue os parâmetros de mercado, e os evidencia através da obtenção de laudos de empresas especializadas e/ou cotações de transações similares realizadas entre partes independentes.

As questões referentes as transações entre partes relacionadas deverão ser encaminhadas ao departamento de *Compliance*, que será responsável pela verificação do cumprimento dos aspectos estritamente formais e legais atinentes a aplicação da presente política, enquanto o departamento envolvido na operação em questão será responsável pela verificação das condições negociais, com base nos fundamentos desta Política.

3.2. Aplicáveis às situações de conflitos de interesses

Nas transações entre partes relacionadas em que ocorra o conflito de interesses, este deverá ser manifestado por uma das partes ou, ainda, por qualquer terceiro que dele tiver conhecimento, tão logo o conflito se verifique ou dele tenham ciência.

As partes em posição de conflito deverão se ausentar das discussões sobre o tema e se abster de votar em deliberação sobre o mesmo. Caso solicitado pelos órgãos aprovadores, as partes poderão participar parcialmente das discussões, com o objetivo de subsidiá-las com maiores informações sobre a transação e as partes envolvidas, no entanto, deverão retirar-se da discussão final, inclusive do processo de votação do tema.

As questões referentes as situações de conflito de interesses deverão ser encaminhadas ao departamento de *Compliance*, que será responsável pela verificação do cumprimento dos aspectos estritamente formais e legais atinentes a aplicação da presente política, enquanto que o departamento envolvido na operação em questão será responsável pela verificação das condições negociais, com base nos fundamentos desta Política.

A formalização da existência do conflito de interesse e o subsequente afastamento das partes envolvidas nas discussões deverão constar na ata da reunião no qual o assunto for apreciado.

3.3. Vedações

São vedadas as seguintes transações com partes relacionadas:

- a) transações que não estejam no objeto social da Companhia;
- b) que não respeitem a presente Política e cujo conflito não seja solucionado;
- c) que não observem as regras dispostas no Código de Ética e Manual Anticorrupção da Companhia;
- d) que não seja observado o acordo de acionistas;

3.4. Responsabilidades

3.4.1. Departamentos responsáveis sobre as transações

- a) Gestores das áreas de negócios (CEO e CFO dos negócios): garantir o integral cumprimento dessa política e das condições de mercado nas transações com partes relacionadas;
- b) Diretoria de Controladoria Corporativa: divulgar em notas explicativas e demonstrações financeiras. Deve ser esclarecedora quanto à finalidade da transação e aos impactos esperados para cada parte; A Companhia deverá divulgar as Transações com Partes Relacionadas fornecendo detalhes suficientes para identificação das Partes Relacionadas e de quaisquer condições essenciais, permitindo, assim, aos acionistas da Companhia a possibilidade de fiscalizar e acompanhar os atos de gestão da Companhia.
- c) Diretoria de RI: divulgar ao mercado, observadas às regras específicas para esse fim;
- d) *Compliance*: garantir a legalidade e o integral cumprimento às regras e procedimentos internos da Companhia, da legislação em vigor e dos procedimentos regulatórios;
- e) Auditoria Interna: identificar, avaliar as transações e formalizar as conclusões e apresentação para Conselho Fiscal.

3.4.2. Instâncias de Aprovação//Alçadas

A Companhia será representada exclusivamente por seus Diretores e Procuradores conforme limites estabelecidos em seu Estatuto Social e a aprovação do Conselho de Administração será requerida para atos e operações com valores superiores a esse limite.

Conforme reunião do Conselho de Administração realizada em 19 de dezembro de 2016, compete ao Conselho de Administração da Companhia aprovar operação, ou conjunto de operações, envolvendo Transações com Partes Relacionadas da Companhia, com valores superiores a R\$ 500 milhões ou a US\$ 200 milhões de dólares norte-americanos.

Nos termos do art. 122 da Lei das S.A., compete à Assembleia Geral da Companhia aprovar operação, ou conjunto de operações relacionadas, envolvendo Transações com Partes Relacionadas, com valor superior a 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado.

Transações ordinárias, de natureza operacional e recorrente, que integram atividades rotineiras da Companhia relacionadas à estrutura desenvolvida para distribuição no mercado externo ou transações inerentes aos aspectos financeiros (gestão de caixa, entre outros) e que requerem decisão de curto prazo para fechamento da operação, são consideradas autorizadas pelos órgãos de governança da Companhia, sendo elas: (1) compra e venda de produtos, industrialização e compartilhamento de custos entre a Companhia e suas subsidiárias ou entre suas subsidiárias; (2) operações financeiras de mútuo, empréstimos e pré-pagamento de exportação entre a Companhia e suas subsidiárias ou entre suas subsidiárias; (3) prestação de garantias para suas subsidiárias para contratação de transações financeiras respeitando as políticas internas aplicáveis.

Todas as informações sobre as transações com partes relacionadas deverão ser apreciadas, de forma detalhada, pelo Comitê de Auditoria Estatutário, nos termos da Resolução CVM nº 80/22.

Os representantes da Companhia deverão respeitar o fluxo ordinário para a celebração de transações com partes relacionadas, com a devida análise das operações, não devendo fazer intervenções que possam influenciar a contratação de partes relacionadas.

3.4.3. Divulgação

A divulgação das Transações com Partes Relacionadas deverá ser realizada de forma clara e precisa, em atendimento a legislação e regulamentação aplicáveis às jurisdições que a Companhia esteja sujeita, às regras do Regulamento de Listagem do Novo Mercado e nos termos dos órgãos reguladores.

As violações da presente Política deverão ser examinadas pelo Conselho de Administração da Companhia, o qual deverá adotar as medidas cabíveis.

ANEXO III

POLÍTICA DE DOAÇÕES, PATROCÍNIOS E CONTRIBUIÇÕES

1. PROPÓSITO

O propósito desta política é estabelecer diretrizes mínimas relacionadas a doações, patrocínios e contribuições de bens e/ou valores pela Companhia.

2. DEFINIÇÕES

Agente Público: é qualquer funcionário do governo ou de qualquer departamento, agência ou instrumento do mesmo, ou de uma organização internacional pública, ou qualquer pessoa exercendo um cargo oficial para ou em nome de qualquer governo, departamento, agência, ou em nome de qualquer organização pública internacional.

Companhia: Marfrig Global Foods S.A., suas filiais e as empresas por ela controladas e/ou administradas.

Conflito de Interesses: será caracterizado conflito de interesses qualquer situação na qual, uma pessoa, física ou jurídica, mantendo qualquer forma de negócio com a Companhia estiver envolvida em processo decisório em que tenha o poder de influenciar e/ou direcionar o resultado dessa decisão, assegurando um ganho e/ou benefício para si, para algum membro de sua família ou para algum terceiro com o qual tenha qualquer tipo de envolvimento, ou, ainda, esteja em situação que possa interferir na sua capacidade de isenção de julgamento.

Doação: contrato em que uma pessoa, ou instituição, por liberalidade, transfere do seu patrimônio bens ou serviços para outra, que os aceita.

Parentes: são considerados o cônjuge ou companheiro(a), avós, pais, filhos, tios, primos, sobrinhos, netos, enteados, padrasto, madrastra, genro e nora dos colaboradores e de partes interessadas, assim como do seu cônjuge ou companheiro(a).

Patrocínio: compreende uma forma de comunicação originada por duas ou mais entidades em que se estabelece uma relação de apoios financeiros ou de serviços do primeiro (o patrocinador) firmando uma associação para a sua imagem, produtos e serviços, em troca do apoio oferecido para o segundo (o patrocinado).

Contribuição: compreende a realização de qualquer coisa para ajudar a produzir ou alcançar algo em conjunto com outras pessoas físicas e/ou jurídicas, ou para ajudar a fazer algo bem-sucedido.

3. OBJETIVO

São objetivos desta política:

- Estabelecer diretrizes mínimas relacionadas a doações, patrocínios e contribuições;
- Estabelecer orientações mínimas sobre o comportamento esperado dos colaboradores da Marfrig, das partes interessadas e dos terceiros agindo em nome da Companhia, bem como apresentar mecanismos de controles internos para prevenir e detectar eventuais situações que possam ser interpretadas como não conformidades.

4. PÚBLICO

Aplica-se em toda cadeia de valor, independentemente da localização geográfica. Assim, esta política é aplicável a todos os colaboradores da Marfrig, partes interessadas e terceiros agindo em nome da Companhia.

5. CONTEÚDO

Transações de doações, contribuições, patrocínios e equivalentes podem ser entendidos como uma forma de influenciar decisões da Companhia ou de seus colaboradores e partes interessadas, além de, eventualmente, ser enquadrados como corrupção, propina, vantagem indevida ou lavagem de dinheiro.

Esta política determina as condições sobre as quais a Marfrig permite transações de doações, patrocínios e contribuições a qualquer parte interessada, agente público ou privado, com ou sem fins lucrativos, desde que as transações sejam consideradas lícitas, respeitem as leis e regulamentações aplicáveis, estejam alinhadas com o orçamento anual e diretamente relacionadas à legitimidade dos negócios da Companhia, como por exemplo incentivar o desenvolvimento social, econômico, tecnológico e empresarial das regiões em que a Companhia está inserida.

As intenções de doações, patrocínios e contribuições podem surgir tanto do ambiente externo (partes interessadas) como do ambiente interno (colaboradores). Para ambos os casos, devem atender os critérios e diretrizes de elegibilidade apresentadas nesta política.

A Companhia espera que seus colaboradores não só obedeçam às proibições claras das leis e das diretrizes das políticas, mas também reconheçam quando é apropriado buscar aconselhamento do Departamento de Compliance antes de proceder com alguma ação e/ou atividade.

As transações de doações, patrocínios e contribuições devem ser realizadas, mandatoriamente, em conformidade com os critérios apresentados a seguir, respeitando às

leis e regulamentações aplicáveis, e sempre considerando a política ou procedimento mais restritivo. Nenhuma doação, patrocínio e contribuição estará em conformidade se não atender a todos os critérios apresentados abaixo:

- Devem ser permitidos pelas leis e estar em conformidade com todas as diretrizes, padrões éticos e de conduta da Companhia;
- Devem estar suportados por contratos, os quais devem conter cláusulas de proteção à Marfrig, incluindo cláusulas anticorrupção, combate à lavagem de dinheiro, antiterrorismo, tráfico de drogas e equivalentes, objetivo, direitos e obrigações das partes envolvidas, comprometimento com a correta aplicação dos recursos, termos de sanções e multas em casos de descumprimento das obrigações e ser assinados pelos representantes legais;
- Não podem estar atrelados a qualquer tipo de campanhas político-partidárias, ou, ainda, que envolvam uma autoridade ou servidor da administração pública, direta ou indiretamente, seja na esfera federal, estadual ou municipal;
- Devem ser realizados para entidades registradas e com boa reputação;
- Não devem ser realizados às partes interessadas que, de alguma forma, possam apresentar conflito de interesses às diretrizes e valores éticos e de conduta da Companhia e/ou que possam expô-la a riscos indesejáveis;
- Não devem ser caracterizados como trocas de favores com qualquer pessoa física ou jurídica;
- Não geram dependências de continuidade do benefício à entidade;
- A entidade beneficiada formalmente declara como os recursos doados serão utilizados;
- A entidade beneficiada aceita prestar contas da utilização de recursos;
- É vedado fazer transações em espécie e/ou equivalentes;
- Os fundos são transferidos a uma conta bancária em nome da entidade beneficiada;
- Deve-se realizar medidas para assegurar que os recursos foram transferidos para uma conta bancária válida;
- A Companhia deve estabelecer os limites, em valor e quantidade, de doações, patrocínios e contribuições a serem executados no ano fiscal (12 meses);
- Devem ser realizados, sempre, de forma transparente e com o apropriado registro contábil e fiscal;
- Não podem estar associados a qualquer risco de vida ou para o meio ambiente, que não poluam o meio ambiente ou afetem a fauna e a flora;
- Que não expressem transgressão, restrição ou que corroborem preconceito a grupos minoritários ou que tenham temas polêmicos que impliquem algum tipo de discriminação social, racial ou de gênero;

- É vedado transações de doações, patrocínios e contribuições à administração pública, exceto àquelas previamente estabelecidas e aprovadas expressamente pela Companhia;
- É vedado o pretexto de doações e contribuições de caridade como uma forma de canalizar, ocultar e/ou manipular práticas de suborno à administração pública, bem como pagamento de vantagem indevida e/ou qualquer transação ilícita;
- Não devem possuir qualquer vínculo com os colaboradores da Companhia, bem como com seus parentes.

5.1. DOAÇÕES POLÍTICAS

Nos termos da legislação brasileira é expressamente proibido realizar em nome da Companhia, contribuições e doações, em dinheiro ou estimável em dinheiro, para financiamento de campanhas eleitorais, de partidos políticos, de candidatos e/ou de Coligações.

Além disso, a legislação brasileira menciona que pessoas físicas poderão fazer doações em dinheiro para campanhas eleitorais, entretanto a Marfrig recomenda fortemente a não realização desse tipo de doação, visando reduzir sua exposição e reforçando a importância da integridade, da imagem da Companhia e de seus colaboradores.

Adicionalmente, nos casos em que forem realizadas doações políticas pelos colaboradores (pessoas físicas), é necessário informar antecipadamente ao Departamento de Compliance para avaliação de possível exposição ao risco de imagem da Companhia.

Fica ressalvada a possibilidade de realização de doações políticas por empresas do Grupo que estejam sediadas em outros países nos quais a legislação local permita, de forma expressa, tais doações. As doações realizadas deverão, no entanto, ser devidamente contabilizadas e informadas ao Departamento de Compliance da Marfrig.

5.2. REGISTROS E MONITORAMENTO

Os registros devem ser mantidos em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, refletindo a integridade, a precisão e a exatidão das transações relacionadas ao recebimento e/ou realização de doações, patrocínios e contribuições, sendo proibido operações sigilosas não registradas e/ou não informadas. Além disso, é fundamental que essas transações estejam adequadamente documentadas por meio de evidências legais e relatórios correspondentes e, mandatoriamente, orientar sua conduta considerando a política ou procedimento mais restritivo.

Recomenda-se que possua conta contábil específica para as transações de doações, contribuições e patrocínios, sendo estas auditadas pelo departamento de auditoria interna e monitoradas por meio do Comitê de Compliance trimestralmente.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Quando observados potenciais conflitos entre as normas e diretrizes internas da Companhia, os colaboradores deverão orientar sua conduta considerando a norma ou diretriz mais restritiva.

7. STATUS DE CONFIDENCIALIDADE

Esta é uma política pública.